



Política De Negociação de Valores Mobiliários por  
Administradores e Colaboradores

MAR Asset Management Gestora de Recursos Ltda.

## Objetivo da Política

**Objetivo da Política:** Estabelecer as diretrizes para evitar conflitos de interesse em potencial relacionados à gestão de investimentos pessoais dos Colaboradores (abaixo definidos) da MAR Asset Management Gestora de Recursos Ltda. (“MAR”).

## A quem se aplica?

Esta política se aplica à todos os sócios, administradores e funcionários da MAR, bem como seus cônjuges, companheiros, familiares diretos e dependentes (“Colaboradores”).

# Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>I. Introdução .....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>II. Princípios .....</b>   | <b>5</b>  |
| <b>III. Investimentos Pessoais.....</b>   | <b>6</b>  |
| <b>A. Contas de Investimento em Valores Mobiliários:.....</b>                           | <b>6</b>  |
| <b>B. Instrumentos Permitidos e Isentos de Reporte: .....</b>                           | <b>6</b>  |
| <b>C. Vedações: .....</b>   | <b>7</b>  |
| <b>D. Necessidade de Aprovação Prévia ou Autorização pelo Comitê de Compliance.....</b> | <b>7</b>  |
| <b>E. Violações: .....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>F. Reinvestimento no MAR Absoluto: .....</b>   | <b>8</b>  |
| <b>G. Exceção:.....</b>   | <b>8</b>  |
| <b>IV. Gestão de Caixa da MAR .....</b>   | <b>10</b> |
| <b>V. Considerações Finais.....</b>   | <b>11</b> |

# I. Introdução

O objetivo desta Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores e Colaboradores da MAR (“Política”) é garantir que todos os investimentos pessoais dos Colaboradores estejam em total conformidade com as leis aplicáveis, a partir da criação de procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores em ativos que possam gerar conflitos entre as atividades desempenhadas pela MAR, bem como para garantir a confidencialidade das informações obtidas no exercício das atividades do dia-a-dia da MAR.

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com a análise dos princípios expressos por meio do Código de Ética e Conduta da MAR (“Código”) e exprime parte dos valores de ética que devem ser seguidos pelos sócios, diretores e demais funcionários da MAR e, nesse sentido, quaisquer condutas que venham a infringir esta Política deverão ser analisadas pelo Comitê de Ética seguindo os procedimentos e sanções descritos no Código.

## II. Princípios

Todos os princípios do Código também são aplicáveis à esta Política, sendo, também dever dos seus Colaboradores:

- Priorizar sempre os fundos de investimento (e conseqüentemente os clientes) da MAR, bem como a integridade do mercado financeiro, respeitando a legislação em vigor.
- Respeitar os limites e modalidades operacionais para investimentos pessoais e que devem estar estritamente em coerência com esta Política de forma a evitar conflitos de interesse.
- Ser transparentes com a administração da MAR por meio da divulgação precisa e exata de todas as suas informações de investimentos pessoais e demais declarações prestadas.
- Padrão básico comportamental em que a área de gestão de recursos (e demais áreas relacionadas) não podem tirar vantagens das informações à que tem acesso.

Além do respeito às normas desta Política, os Colaboradores não poderão de forma alguma divulgar ou incentivar, com o uso privilegiado das informações à que tenham acesso por sua posição na MAR, que terceiros adquiram títulos ou valores mobiliários, estando sujeitos, em caso de desrespeito à tal restrição, às mesmas sanções (conforme procedimento do Código) aplicáveis caso tivesse desrespeitado pessoalmente as normas desta Política.

### III. Investimentos Pessoais

A MAR estimula o investimento de seus Colaboradores com o intuito que atinjam as suas metas financeiras, sempre observando os princípios que regem as suas operações descritos, majoritariamente, no Código. Nesse sentido, todos os Colaboradores que tenham interesse de gerir o seu próprio patrimônio pessoal deverão observar as regras estabelecidas nesta Política e no Código de forma a evitar conflitos de interesse e a infração das normas relacionadas.

Além da análise dos dispositivos acima listados, os Colaboradores deverão observar as normas de conduta abaixo:

#### A. Contas de Investimento em Valores Mobiliários:

Para referência e dentro das restrições desta Política estão abrangidas as contas de investimento em valores mobiliários do Colaborador, seu cônjuge, companheiro e/ou filhos menores de idade do Colaborador.

As restrições desta Política também são aplicáveis para fundos de investimento, conta conjunta ou conta de valores mobiliários em que o Colaborador exerça controle ou influência de investimento direto ou indireto.

#### B. Instrumentos Permitidos e Isentos de Reporte:

Considerando que o Colaborador não possui controle sobre a gestão, são permitidos investimentos em quotas de fundos de investimento, assim como em instrumentos de renda fixa.

### C. Vedações:

Com o intuito de evitar conflitos de interesse entre o Colaborador e a gestão de recursos de terceiro feitas pela MAR, é vedada qualquer operação envolvendo renda variável, ou seja, são expressamente proibidos quaisquer investimentos feitos pelos Colaboradores em ações de companhias abertas Brasileiras, valores mobiliários conversíveis em ações de tais companhias (ex.: debêntures conversíveis em ações), bem como papéis de emissão dessas companhias listados em bolsas de valores no exterior, como por exemplo, Depositary Receipts - DRs.

A restrição de investimentos pessoais também é aplicável em operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado.

### D. Necessidade de Aprovação Prévia ou Autorização pelo Comitê de Compliance

À título de exceção à restrição disposta no item C. Vedações, o Colaborador poderá solicitar aprovação prévia do Comitê de Compliance para que autorize tal investimento pessoal.

Novos Colaboradores que já possuam posição em ativos restritos deverão fornecer as informações sobre tais investimentos no Formulário “Conheça seu Colaborador”, sendo submetida a decisão ao Comitê de Compliance se o Colaborador deve se desfazer da posição ou se poderá manter e as restrições aplicáveis em cada caso.

Anualmente, todos os Colaboradores deverão reportar seus investimentos pessoais através do Formulário “Conheça seu Colaborador”.

## **E. Violações:**

Após o recebimento de informações pelo Formulário “Conheça seu Colaborador” ou caso tome conhecimento de infração por algum Colaborador desta Política, o Comitê de Compliance tem a autoridade para interromper, exigir a reversão de uma ordem que viole esta Política ou congelar o investimento.

Adicionalmente, o Comitê de Compliance poderá aplicar medidas disciplinares aos sócios, administradores e funcionários da MAR que podem culminar, inclusive, com demissão de funcionários ou exclusão por justa causa.

## **F. Reinvestimento no MAR Absoluto:**

Pelo alinhamento de interesses e como uma boa prática informal na MAR, é política informal na empresa o reinvestimento dos recursos.

Deste modo, praticamente toda a liquidez dos sócios executivos da MAR está no Mar Absoluto, entretanto, ainda não temos regras de reinvestimento definidas.

Ao longo do tempo com aumento relevante de distribuição de dividendos o tema será abordado novamente pela MAR.

## **G. Exceção:**

O Diretor de Risco Luis Moura foi designado em tal posição como o supervisor do risco, realizando o controle das regras de risco e uma reunião semanal com os gestores, sendo o trabalho do dia-a-dia exercido pelo analista de Risco, Guilherme Miranda.

Desde a entrada do Sr. Luis Moura na MAR, após debate entre os Diretores, considerando que o Sr. Luis Moura não possui, nunca possuiu e não houve intenção de que possuísse



qualquer poder de decisão sobre a gestão e tomada de decisão de investimeno dos fundos geridos pela MAR, e considerando que ele realiza, desde antes de entrar na MAR, operações financeiras no mercado de capitais individualmente, foi acordado e aprovado por unanimidade através de Reunião do Comitê de Risco e Compliance que ele seria uma exceção à restrição de operar valores mobiliários individualmente.

Cumpre ressaltar, que o Sr. Luis Moura se comprometeu e declarou que não iria realizar quaisquer operações que pudessem vir a prejudicar a Mar Asset, não utilizar qualquer informação sobre as operações da MAR para se beneficiar e não poderia atuar de qualquer forma que prejudicasse, sob qualquer ótica, os cotistas ou a estratégia do Mar Absoluto.

## IV. Gestão de Caixa da MAR

A MAR não possui uma política de investimento estruturada através da mesa proprietária, sendo feita a gestão de caixa de forma conservadora, minimizando os riscos de crédito, através de investimentos líquidos como, por exemplo, fundos de renda fixa referenciados na taxa DI e instrumentos semelhantes de baixo risco e alta liquidez.

Devido à tal estratégia de investimentos a MAR não está sujeita ao risco de mercado em tais operações, estando sua estratégia de gestão de capital exclusivamente voltada à administração de recursos de terceiros através dos fundos de investimento. Graças ao seu modelo de gestão de caixa, a MAR não está sujeita à qualquer conflito de interesse com os clientes/cotistas.

## V. Considerações Finais

A atualização desta Política será realizada pelo Chief Compliance Officer dentro de um período de tempo razoável, logo após ocorrerem mudanças na regulamentação aplicável ou quando julgar apropriado. A versão atualizada será divulgada a todos os Colaboradores e estará disponível no website da MAR [marasset.com.br](http://marasset.com.br).

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, além da disponibilização das informações à respeito dos investimentos pessoais, todos os sócios, administradores e funcionários da MAR deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário “Conheça seu Colaborador” que será disponibilizado por Compliance.

## MAR Asset\_Política de Investimentos Pessoais\_v1.4.pdf

Documento número #b896267b-4a20-4420-aaec-5434c9606ac7

Hash do documento original (SHA256): 6cc563f255851133d840cd4ab8badcb8bf229ae7c45c61a43b05d2417c8b5242

### Assinaturas



**Igor Borde Gomes Galvão**

CPF: 129.214.867-50

Assinou para aprovar em 23 jan 2023 às 17:08:22

### Log

- 23 jan 2023, 15:56:01 Operador com email igalvao@marasset.com.br na Conta fc8fc3e5-171b-40d8-9864-b4ab781884a9 criou este documento número b896267b-4a20-4420-aaec-5434c9606ac7. Data limite para assinatura do documento: 22 de fevereiro de 2023 (15:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jan 2023, 15:56:06 Operador com email igalvao@marasset.com.br na Conta fc8fc3e5-171b-40d8-9864-b4ab781884a9 adicionou à Lista de Assinatura: igalvao@marasset.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igor Borde Gomes Galvão e CPF 129.214.867-50.
- 23 jan 2023, 17:08:22 Igor Borde Gomes Galvão assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail igalvao@marasset.com.br. CPF informado: 129.214.867-50. IP: 179.218.30.83. Componente de assinatura versão 1.436.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 23 jan 2023, 17:08:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b896267b-4a20-4420-aaec-5434c9606ac7.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b896267b-4a20-4420-aaec-5434c9606ac7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).